

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Processo Administrativo nº 690/2026

Pregão Eletrônico – SRP nº 003/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa é elaborada em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 82, bem como em observância às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que exige fundamentação específica para adoção do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços.

2. DA NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas seguintes razões técnicas e administrativas:

I – Trata-se de aquisição de materiais de consumo de natureza variável e demanda imprevisível ao longo do exercício;

II – Os quantitativos dependem das necessidades rotineiras e eventuais das diversas Secretarias Municipais, Órgãos e Fundos;

III – Não há viabilidade técnica de aquisição em parcela única, sob pena de:

- risco de desperdício;
- comprometimento de espaço físico para armazenamento;
- eventual deterioração de materiais;
- imobilização desnecessária de recursos orçamentários;

IV – O SRP permite contratações parceladas, conforme necessidade administrativa, assegurando economicidade e planejamento financeiro;

V – O modelo proporciona maior eficiência na gestão de estoques e evita contratações emergenciais.

3. DA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA

A utilização do SRP:

- Garante padronização de preços durante 12 meses;
- Reduz custos operacionais com múltiplos procedimentos licitatórios;
- Permite ganho de escala;
- Favorece previsibilidade orçamentária;
- Atende ao princípio da eficiência (art. 37 da CF/88).

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar adequado, proporcional e vantajoso à Administração Pública Municipal, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às exigências da IN nº 09/2023 do TCM/GO.

Sítio d'Abadia – GO, 25 de fevereiro de 2026.

MATEUS DOS REIS MIRANDA FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO